



**SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA RECURSAL**



RECURSOS VOLUNTÁRIOS N^{os}: 078 e 546/2005
AUTOS DE INFRAÇÃO N^{os}: 32.293 e 32.294
RECORRENTE: SHOP NEWS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES

ACÓRDÃO N^o 007/2009

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SAÍDA DE MERCADORIAS. AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO NO LEVANTAMENTO DA CONTA “FORNECEDORES”. INEXIGÊNCIA DO ICMS. DECISÃO UNÂNIME.

I. O contribuinte apresentou provas capazes de elidir a ação fiscal.

II. Recursos conhecidos e providos, no sentido de reformarem a decisões recorridas, e considerar os autos de infração improcedentes.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 26 de janeiro de 2009.

Orlando Barbosa Paz Filho - Conselheiro-Presidente
Jânio Cury Queiroz - Conselheiro
Emanuel Pacheco Lopes - Conselheiro-Relator
Luiz Fernando Pereira de Melo - Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado